

**INSTITUTO CULTURAL ISRAELITA BRASILEIRO
CASA DO POVO**

REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno regula o funcionamento da Casa do Povo e orienta-se por sua missão, princípios e valores, conforme estabelecido em seu Estatuto.

A Casa do Povo se organizará a partir das seguintes instâncias:

- Assembleia Geral [ver Estatuto];
- Conselho Deliberativo [ver Estatuto e Regimento Interno];
- Conselho Consultivo [ver Estatuto e Regimento Interno];
- Conselho Fiscal [ver Estatuto];
- Conselho de Acervos [ver Regimento Interno]
- Diretoria Executiva [ver Estatuto e Regimento Interno];
- Equipe da Casa [ver Regimento Interno];
- Colegiado da Casa [ver Regimento Interno];
- Coletivo Gestor do Voluntariado [ver Regimento Interno];
- Assembleia do Povo da Casa [ver Regimento Interno].

Conselho Deliberativo

O estatuto deixou em aberto alguns pontos que precisam ser definidos no Regimento Interno

1. Responsabilidades específicas

Definir diretrizes de planejamento

- aprovar projeto de reforma;
- definir política salarial (porcentagens do orçamento total, PJ ou CLT, etc.);
- elaborar diretrizes de gastos (3 orçamentos, teto para autonomia de gastos, etc.);
- definir teto para gastos que não precisam ser aprovados fora do planejado;
- aprovar pagamentos (dentro ou fora do planejado), que passam do teto;
- elaborar possíveis mudanças de leituras, interpretações de princípios e valores, missão e visão a serem aprovadas pela Assembleia de Associados;
- aprovar ações específicas como ações partidárias e loteamento fixo do espaço que tragam potenciais interferências na missão da instituição.

2. Informações complementares sobre a composição dos Conselhos

a. Seleção de membros indicados para o Conselho Consultivo

Cabe ao Conselho Deliberativo fazer uma chamada interna (com Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, Colegiado da Casa, Direção Executiva e o próprio Conselho Deliberativo) especificando o prazo e o número de candidatos possíveis, visando colher indicações de novos conselheiros para integrar e completar o Conselho Consultivo. Em seguida, junto aos coordenadores do Conselho Consultivo, cabe ao Conselho Deliberativo definir os critérios adequados para então selecionar por consentimento os conselheiros selecionados, de acordo com as vagas disponíveis para o Conselho Consultivo.

b. Vacância de um membro do Conselho Deliberativo

Em caso de vacância de um conselheiro, cabe ao Conselho Deliberativo sugerir se é necessária a substituição do mesmo. A substituição só se faz obrigatória caso o número de Conselheiros fique abaixo do número mínimo de membros (cinco) estabelecido no Estatuto. Se a substituição for obrigatória (no caso de ter, depois da vacância, mais do que cinco membros), será necessário convocar uma AGE para eleger um novo membro pelo tempo remanescente do mandato. Se a substituição não for obrigatória, mas de desejo do Conselho, o próprio Conselho Deliberativo poderá eleger um novo membro pelo tempo remanescente do mandato.

c. Vacância de um membro do Conselho Fiscal

Em caso de vacância de um membro do Conselho Fiscal, cabe ao Conselho Deliberativo indicar um novo membro pelo tempo remanescente do mandato.

3. Definição sobre a base associativa

a. Aprovação de novas pessoas associadas

A entrada de novas pessoas associadas pode ser sugerida por qualquer instância, ou solicitada pelas interessadas, mas precisa ser aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária.

b. Contribuição financeira de pessoas associadas

Cabe ao Conselho Deliberativo aprovar em ata simples o valor mínimo mensal de contribuição de pessoas associadas e, a possibilidade de criar categorias e rubricas, entendendo que todas as pessoas associadas têm direitos e deveres iguais. Esses valores precisam ser revistos anualmente pelo Conselho Deliberativo.

c. Pessoas associadas inadimplentes

Pessoas que não estão em dia com suas obrigações por um período de 6 (seis) meses serão desligadas do quadro associativo, não podendo participar das Assembleias de Associados (para votar ou se candidatar a cargos), a não ser que acertem os meses em aver, tendo como valor base, o valor mensal de entrada aprovada pelo Conselho Deliberativo. Pessoas associadas desligadas poderão ser novamente incorporadas ao quadro associativo por decisão unânime dos membros do Conselho Deliberativo.

4. Relação do Conselho Deliberativo com outras instâncias

- **Fluxo de informação entre Conselhos Consultivo e Deliberativo** Os coordenadores do Conselho Consultivo se reúnem ordinariamente 4 vezes por ano com um elo do Conselho Deliberativo, selecionado pelo próprio Conselho Deliberativo, para manter o fluxo de comunicação entre os Conselhos Deliberativo e Consultivo atualizado.
- **Grupos de trabalho** Com anuência do Conselho Deliberativo, a Casa do Povo pode operacionalizar pautas específicas através de grupos de trabalho (GT) mistos reunindo integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo e da Equipe da Casa. Os grupos de trabalho são consultivos.
- **Pautas do Conselho Consultivo** O Conselho Consultivo define suas pautas de atuação em reunião ordinária, a partir das indicações do Conselho Deliberativo e de outras instâncias da Casa do Povo.

Equipe da Casa

Propósito – Garante as condições necessárias para a Casa do Povo funcionar: concebe, desenvolve e comunica a sua programação; realiza a sua gestão financeira, administrativa e jurídica; e articula a Casa do Povo com uma rede estratégica de parceiros e apoiadores.

Composição – É composta pela Diretoria Executiva e demais pessoas (associadas ou não, remuneradas ou não) que executem funções que contribuam para o alcance do seu propósito. Para garantir o alcance de seu propósito, a Equipe da Casa se subdivide em quantos círculos operacionais necessários para a consecução de suas responsabilidades, entre os quais Programação, Comunicação, Desenvolvimento Institucional, Administrativo, Acervos e Articulação Comunitária. A supressão e criação de novos círculos precisa ser aprovada pelo Conselho Deliberativo junto ao planejamento anual.

Responsabilidades – Compete à Direção executiva, de forma exclusiva:

1 fazer a gestão financeira, administrativa e jurídica da instituição, de acordo com o planejamento anual, o regimento interno, as leis e o marco regulador do terceiro setor;

Compete à Equipe da Casa como instância:

- 2 elaborar e desenvolver a programação e os conteúdos coerentes com a missão, visão e valores da instituição.
- 3 reunir e sistematizar todas as ações promovidas pela Casa do Povo, tornando-as legíveis, visíveis e acessíveis ao público interno e externo;
- 4 articular ações que garantam o posicionamento institucional da Casa do Povo em uma rede estratégica de parceiros e apoiadores;
- 5 garantir o bom funcionamento do edifício, a recepção adequada do público e a realização das atividades previstas de acordo com planejamento anual;
- 6 manter descrição de domínios, círculos e papéis atualizados e disponíveis para consulta

Conselho de Acervos

Segundo estatuto:

ARTIGO 9 - *Os bens imóveis do **ICIB** somente poderão ser alienados ou onerados com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, reunidos em Assembleia Geral.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *A política de gestão do acervo cultural do **ICIB** será definida por um Conselho específico formado por integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e por convidados externos ao **ICIB**. A sua composição e o seu funcionamento serão definidos pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo. Uma vez este Conselho formado, ele terá que elaborar um inventário de itens inalienáveis do acervo cultural. Este inventário será aprovado pelo Conselho Deliberativo.*

Propósito - O Conselho de Acervos é uma instância consultiva que tem por objetivo apoiar a coordenação de acervo na definição das diretrizes da política da memória coletiva da Casa do Povo e do seu acervo, garantindo a implementação e execução desta política em consonância com missão, visão e valores da instituição.

Composição - O Conselho de Acervos é composto por titulares e suplentes aprovados pelo Conselho Deliberativo, com as seguintes características:

- Diretor Artístico e Coordenador de Acervos,
- um integrante do Conselho Deliberativo (e um suplente) por 2 anos, renováveis
- três pessoas, físicas ou jurídicas, relacionados a instituições distintas, sendo elas: uma de cultura judaica, uma técnica, um movimento social (e seus três suplentes), por 2 anos renovável uma única vez
- pode também contar com a participação de um voluntário (e um suplente) com conhecimentos sobre a memória da Casa e/ou estratégias técnicas e que dedicam horas semanais para apoiar na organização, por 2 anos renováveis

Fora os membros da Equipe da Casa do Povo, a participação não é remunerada. A liderança operacional é do Diretor Artístico, de acordo com este regimento. Na sua ausência, o próprio Coordenador de Acervos é responsável por esse papel.

Rituais - São 3 reuniões anuais, e quando solicitado pelo diretor artístico, coordenador de acervos ou representante do Conselho Deliberativo. As reuniões requerem maioria simples, são públicas e as suas atas guardadas nos acervos. As decisões são tomadas por consentimento. Os membros podem incluir pautas por meio do diretor artístico ou coordenador do acervo. A pauta é aprovada no início da reunião.

Responsabilidade - Compete ao Conselho de Acervos

I – debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias relacionadas aos acervos;

II – aprovar, revisar, acompanhar e avaliar as diretrizes da Política de Acervos ad referendum do Conselho Deliberativo;

III – promover o diálogo entre a Casa do Povo, os acervos, a sociedade civil e agentes culturais, para fortalecer a economia da cultura e a circulação de ideias, de produtos e de serviços, assegurada a manifestação da diversidade das expressões culturais;

- IV – propor e acompanhar estudos que permitam identificação e diagnósticos precisos da cadeia produtiva, criativa e mediadora relacionada ao setor;
- V – acompanhar a realização dos serviços técnicos dos Acervos, a fim de propor estratégias que visem o seu melhor funcionamento;
- VI– referendar o planejamento anual apresentado em ano anterior a sua execução;
- VII – apoiar na avaliação e acompanhamento da execução da Política de Aquisição
- VIII – auxiliar em mecanismos e na participação de editais para captação de recursos;
- IX– colaborar em matérias técnicas, respondendo às demandas do Conselho;
- X – incentivar a promoção de atividades de pesquisa e formação;
- XI – estimular a promoção e o apoio de ações voltadas para a mediação;
- XII – criar grupos de trabalho, sempre que necessário, podendo envolver outras instâncias e a participação de especialistas da área

Assembleia do Povo da Casa

Propósito – Participar da manutenção e coordenação da Casa do Povo como espaço público tanto para os coletivos que habitam o espaço quanto para outros grupos, e para a própria programação da Casa do Povo, como lugar de troca, apoio mútuo e convivência comum.

Composição – É formada pelos integrantes do Colegiado da Casa, os integrantes do Coletivo Gestor (grupo que representa as frentes de atuação da Casa do Povo e o voluntariado), e de dois representantes de cada coletivo que habita a Casa.

A Liderança Operacional é realizada coletivamente pelos os integrantes no Colegiado da Casa para supervisionar as atividades do círculo, transmitir as informações do Colegiado para o Povo da Casa e garantir as condições para que as reuniões aconteçam e que as pautas e as decisões sejam comunicadas e encaminhadas.

Definição – O Povo da Casa é formado pelos coletivos e pelos voluntários (reunidos em frentes de ação) que usufruem da Casa do Povo por meio de acordos específicos de uso.

Rituais – Os coletivos são responsáveis por definir o mandato de seus representantes, bastando informar o Colegiado da Casa antes de cada reunião. O círculo se reunirá ao menos três vezes ao ano. Demais informações sobre sua composição, ritmo de encontros e gestão serão objeto de acordos específicos.

Responsabilidades – Compete ao Povo da Casa:

- 1 aprovar os acordos relacionados ao funcionamento do Povo da Casa;
- 2 traduzir e difundir a missão, os valores e os princípios da Casa do Povo;
- 3 garantir o bom entendimento da relação de cada grupo com o espaço;
- 4 elaborar metas e diretrizes de vida comum para propor ao planejamento anual;
- 5 propor e apoiar estratégias que cuidem do espaço;
- 6 propor e apoiar atividades de convívio entre todos;
- 7 propor e apoiar estratégias que ampliem a relação com o bairro;
- 8 propor e apoiar programações coletivas.

Colegiado da Casa

Propósito – O Colegiado da Casa é uma instância de diálogo e deliberação entre a Equipe da Casa, incluindo a Direção Executiva, e representantes do Povo da Casa e tem como objetivo estabelecer as dinâmicas que permitam a convivência entre essas instâncias, contribuindo para a elaboração de um planejamento que contemple a todas as pessoas e difundindo os valores da organização no dia a dia do seu funcionamento.

Composição – O Colegiado da Casa é composto por 3 (três) representantes escolhidos pelos coletivos que compõem o círculo Povo da Casa e 3 (três) representantes da Equipe da Casa, entre eles uma pessoa integrante da Direção Executiva.

Integrantes que representam o Povo da Casa são indicados pelo Colegiado da Casa e eleitos *ad referendum* da Assembleia do Povo da Casa. Essas pessoas serão remuneradas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora para preparação e participação nas reuniões.

Rituais – O mandato de integrantes do Colegiado é de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução.

Quem representa a Direção Executiva assume o papel de Líder Operacional do Colegiado, para garantir que a missão e os princípios e valores da Casa sejam respeitados; supervisionar as atividades do círculo; transmitir as informações do Conselho Deliberativo para o Colegiado; e garantir as condições para que as reuniões aconteçam e que as pautas e as decisões sejam comunicadas e encaminhadas.

O Colegiado se reunirá ordinariamente no mínimo 4 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Líder Operacional.

Outras pessoas, de dentro ou fora da organização, incluindo representantes de Grupos de Trabalho, podem ser convidadas a participar das reuniões, com o objetivo de trazer contribuições aos temas tratados.

Responsabilidades – Compete ao Colegiado da Casa, em consonância com a missão, os princípios, os valores e o planejamento vigentes da Instituição:

- 1 organizar as assembleias do Povo da Casa;
- 2 organizar reuniões regulares com o Povo da Casa (podendo ser por grupos ou em subgrupos) para avaliar o cumprimento dos acordos e o bom andamento das atividades;
- 3 selecionar, avaliar e desligar grupos e instituições que habitam a Casa do Povo;
- 4 definir diretrizes e acordos envolvendo o funcionamento do Povo da Casa;
- 5 elaborar modificações em espaços de uso dos coletivos (cozinha, jardim, etc.);
- 6 elaborar programações que envolvam os coletivos;
- 7 pré-aprovar o planejamento da Articulação Comunitária;
- 8 contribuir com soluções para o bom funcionamento da Casa do Povo;
- 9 contribuir para a manutenção de boas relações com o bairro;
- 10 fazer proposições ao planejamento geral anual e bienal, incluindo alocação de verbas;
- 11 propor formas de contribuições para a sustentabilidade da Casa do Povo.

Os acordos aprovados pelo Colegiado devem ser registrados em documento aberto à consulta e amplamente divulgados.

Os integrantes do Colegiado que representam o Povo da Casa não podem participar de deliberações que envolvem os interesses dos grupos que eles representam.

Coletivo Gestor do Voluntário

Propósito – O Coletivo Gestor do Voluntariado, sub-círculo da Articulação Comunitária, é uma instância que visa organizar o trabalho dos voluntários junto à liderança do círculo, garantindo que as suas ações sejam concebidas e desenvolvidas com os voluntários que energizam as frentes de ação da Casa do Povo, em diálogo com as necessidades do território e missão da Instituição.

Composição – O Coletivo Gestor é composto pela liderança da Articulação Comunitária e por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) pessoas escolhidas por voluntárias e voluntários da Casa do Povo. Essa escolha surge de encontros construídos coletivamente para este fim. Essas pessoas serão remuneradas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora para preparação e participação nas reuniões do Coletivo Gestor, não sendo contempladas nesta ajuda de custo, as atividades fim das frentes de ação na qual este voluntário atua.

Rituais – O mandato dos integrantes do Coletivo Gestor é de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução.

A liderança da Articulação Comunitária assume o papel de Líder Operacional do Coletivo Gestor, para garantir que a missão e os princípios e valores da Casa sejam respeitados; supervisionar as atividades do círculo; transmitir as informações do Equipe da Casa para o Coletivo Gestor; e garantir as condições para que as reuniões aconteçam e que as pautas e as decisões sejam comunicadas e encaminhadas.

O Coletivo se reunirá ordinariamente no mínimo 8 (oito) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação de dois ou mais integrantes ou do Líder Operacional.

Outras pessoas, de dentro ou fora da organização podem ser convidadas a participar das reuniões, com o objetivo de trazer contribuições aos temas tratados.

Responsabilidades - Compete ao Coletivo Gestor:

1. organizar, com o apoio da liderança do círculo, o voluntariado (critérios de seleção, ações para garantir a devida mobilização, acolhida e formações dos voluntários, distribuição de tarefas, etc.);
2. energizar as frentes de ação da Casa do Povo e articulação entre elas;
3. avaliar as frentes de ação e sugerir novas para o planejamento da Articulação Comunitária para o ano subsequente;
4. traçar estratégias de enraizamento no território através da escuta ativa da nossa comunidade.